

LEI Nº 4.299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o art. 54,
da Lei Municipal
nº 1.991/91 -
Regime Jurídico
Único, e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o art. 54, da Lei Municipal nº
1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime
Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras
providências, o qual com a alteração proposta passa a vigorar
com a seguinte redação:

*" Art. 54 - Atendendo a conveniência ou
a necessidade do serviço, e mediante
acordo escrito, poderá ser instituído
sistema de compensação de horário,
hipótese em que a jornada diária
poderá ser superior a oito horas, sendo
o excesso de horas correspondentes
diminuídas em outro dia."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de
fevereiro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA
Secretária de Administração Substituta